



PROCESSO	-
INTERESSADO	COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN-CAU/BR)
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSOS DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIAS

DELIBERAÇÃO Nº 030/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 10 e 11 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os recursos interpostos contra decisão da CE/SP de inadmissão das denúncias nº 3/2020 (três), 4/2020 (quatro), 5/2020 (cinco), 6/2020 (seis), 7/2020 (sete), 8/2020 (oito), 9/2020 (nove) e 10/2020 (dez) constantes no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN):

Considerando que a admissão de denúncias deverá ser fundamentada nos requisitos da denúncia, na forma do art. 66 do Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019; e

Considerando a competência de atuar como instância recursal das decisões das CE-UF, na forma do art. 6, inciso X, do Regulamento Eleitoral do CAU.

DELIBEROU:

- 1 - Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 03/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
- 2 - Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 04/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
- 3 - Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 05/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
- 4 - Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 06/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
- 5 - Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 07/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
- 6 - Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 08/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
- 7 - Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 09/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
- 8 - Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 10/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.



- 9 - Comunicar a CE-SP da decisão da CEN, para as devidas providências para divulgação dos extratos de julgamento de recursos de admissibilidade de denúncia no site eleitoral do CAU/SP.
- 10 - Enviar a presente deliberação para publicação no site eleitoral do CAU/BR.

Brasília, 11 de setembro de 2020.

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Vera Maria Carneiro de Araújo
Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo	X			
DF	Coordenador adjunto	Amílcar Coelho Chaves	X			
MA	Membro	Maria Lais da Cunha Pereira	X			
RS	Membro	Cicero Alvarez	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

Histórico da votação:**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 11/9/2020**Matéria em votação:** JULGAMENTO DE RECURSOS DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIAS**Resultado da votação:** Sim (05) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Bruna Bais **Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo